



EDITAL

**RETIFICAÇÃO E READEQUAÇÃO COM BASE NO ART. 49, II DA LEI
FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI FEDERAL 147/2014.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2023, às
13H00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Prezados Senhores,

Acha-se aberta no **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2023**, do tipo menor preço total global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3570/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 7074/2020, Decreto Municipal nº 7161/21 e Lei Complementar nº 123/06, visando à **contratação de empresa de transporte com ônibus para transportar os grupos de terceira idade a eventos**, a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Ivaildo José da Silva e Lúcio José Munhoz, nomeados pela Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021, e Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 130, de 15 de maio de 2023, processarão e julgarão a presente licitação devidamente auxiliados pela equipe de apoio processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda e qualquer etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.novobbmnet.com.br ou diretamente no site da Prefeitura, em www.santabarbara.sp.gov.br, opção Licitações.



REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.novobbmnet.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de transporte com ônibus para transportar os grupos de terceira idade a eventos que se realizarão dentro do município de Santa Barbara d'Oeste, conforme constante no Anexo I deste Edital.
- 1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.3 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I- Termo de Referência
 - II- Planilha Proposta
 - III- Minuta de Contrato
 - IV- Termo de Ciência e Notificação
 - V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VI- Cadastro de Representante
 - VII- LC-02 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 08.241.0075.2131- Assistência Social- 02.08.02- Categoria Econômica- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculo 01- suplementada, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:



- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.570/2005, em especial o artigo 6º, e ainda, igualmente em especial, aquelas previstas no artigo 17, do Decreto Municipal nº 7074/2020.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

- 5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *Chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
 - 5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema NOVOBBMNET poderá ser esclarecida através dos canais



de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

- 5.3 No caso de ser o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser assinalada, junto ao sistema, declaração de que atendem, plenamente, às condições previstas na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

5.3.1 A falta da declaração mencionada no subitem 5.3, ou sua imperfeição, não conduzirão ao afastamento do licitante, mas tão somente, à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6 PARTICIPAÇÃO/DA PROPOSTA/LANCES

- 6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login", opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital, devendo os licitantes, obrigatoriamente, assinalar, no sistema, declaração de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02

- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, sendo designados dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novos dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**
- 6.6.1 **Preço unitário e total global para a execução dos serviços**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, bem como seguros**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.6.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 6.6.3 Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL GLOBAL.**
- 6.6.5 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



6.6.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e, posteriormente, indenizações de qualquer natureza.

6.7 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma NOVOBBMNET.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor menor em relação ao preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o objeto em disputa.

7.3 **ABERTURA:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltarem 02m00 (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00 (um minuto) e “Dou-lhe três- Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00 do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00 a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



7.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.4 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

7.5 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço total global”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 Fica estabelecido o prazo de, no máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de negociação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2.

8.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das **Leis 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6 e 9 deste Edital.



- 8.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, será consultada a documentação referente ao novo licitante convocado, cuja documentação deverá se encontrar nos termos previstos no subitem 9.1.
- 8.3.2 A inobservância ao que dispõe o subitem 9.1 ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejarão a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que o preço total global do objeto não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 8.8 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;



- b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocados as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, que estiverem até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem enquadrados no disposto na alínea A, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea A, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade será aferida, a partir, dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 8.16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.17 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.18 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.19 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.21 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA

- 9.1 Os documentos relativos à habilitação exigidos pelo Edital deverão ser apresentados após a divulgação deste no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, devendo ser apresentados na forma constante no item 9.3.



- 9.1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 9.1.2 O envio da proposta, bem assim dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- 9.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21 e neste Edital, bem como outras previstas em legislação específica;
- 9.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 7 e 8 deste Edital;
- 9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo e forma de que trata o § 2º do art. 39 do Decreto Municipal 7074/2020;
- 9.1.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



- 9.1.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma constante no item 9.1.
- 9.3.1 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 9.3.2 Entende-se como cópia autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente ou o Servidor da Administração atestam digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 9.3.3 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados



que não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.

- 9.3.4 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório conforme disposto no item 19.6.
- 9.3.5 A falta de autenticação do documento poderá ser suprida, a critério do Pregoeiro, por meio de diligências, desde que destinadas para comprovação da veracidade da documentação apresentada pelo licitante.
- 9.3.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 9.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.5 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos do item 9.12 “a” e “b”, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade e no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.6 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no [site www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.8 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;



- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.12 a 9.16.

9.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

9.10 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direto na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante os prazos de validade nelas constantes.
 - c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT). Conforme Lei Federal nº 12.440/2011, o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- h) É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem, ser expedidos pela Matriz.



- i) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

9.13 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante



apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os proponentes deverão apresentar declaração por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que vier a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 10.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao sítio



www.santabarbara.sp.gov.br no link
<https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou
diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br dirigidas
ao Pregoeiro.

10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do final da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para o recebimento das propostas.

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.

10.6.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

11 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem via chat, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na plataforma BBMNET.

11.2 Havendo interposição de recurso, serão assegurados os prazos legais, onde poderão ser apresentados memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da disputa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para



apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da plataforma BBMNET.

- 11.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, e apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas.
- 11.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 O recurso terá suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 A adjudicação será feita pelo menor preço total global.

12 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - 12.2.1 **Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico NOVOBBMNET;
 - 12.2.2 **Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



13 DA DECORRENTE CONTRATAÇÃO

- 13.1** A prestação de serviços, objeto deste Pregão será efetivada mediante Termo de Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 13.2 Prazo para assinatura do Contrato:** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 13.3** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.4** Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 13.5 Da rescisão do Contrato-** Em caso de rescisão de Contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 DA EXECUÇÃO

- 14.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Promoção Social, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta.
- 14.2** No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** O licitante vencedor deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 15.2** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s)



original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

- 15.3 O pagamento previsto no subitem 15.2 do presente somente será liberado desde que os serviços sejam aceitos pelo Setor Competente, sendo fornecido na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 15.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 15.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 15.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Licitante carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 15.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 15.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 15.9 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.10 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.



- 15.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.12 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 15.12.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 15.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **15.12** e **15.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 16.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 16.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

17 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas ao seguimento do certame, quando o(s) **adjudicatário(s)**:
- a)** No caso de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou MEIs declarado(s) vencedor(es) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações,



deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

- 17.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01 (um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.
- 17.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 17.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

18 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial as previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 18.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 18.3 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício



19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.

19.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.2 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, em especial ao artigo 19 do Decreto Municipal nº 7074/2020, e aos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.

19.4 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.5 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.

19.6 As Declarações exigidas por este instrumento convocatório poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.

20 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

20.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame, no campo apropriado do sistema eletrônico.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

25

20.2 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

1. OBJETO:

Contratação de empresa de transporte com ônibus para transportar os grupos de terceira idade a eventos que se realizarão dentro do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

1.1 Ônibus Convencional de Viagem, com 48 (quarenta e oito) lugares.

2. DOS EVENTOS:

Os eventos serão realizados dentro do exercício nas datas previstas, podendo ocorrer variação de data para antes ou depois da data estipulada.

Data	Evento	Local de realização	Quilometragem estimada
13/07/2023	Baile Julino	Esporte Clube Barbarense End: Av. Monte Castelo, nº 859 – Jd. Primavera	165 km
14/12/2023	Baile de Encerramento	Esporte Clube Barbarense End: Av. Monte Castelo, nº 859 – Jd Primavera	165 km

3. JUSTIFICATIVA:

O município possui 20 grupos de terceira idade, com aproximadamente 700 idosos, sob a coordenação dos técnicos da Secretaria de Promoção Social, os quais se reúnem semanalmente nos Centros de Referência de Assistência Social e nos Núcleos de Atendimento Social. As atividades com os grupos de terceira são de suma importância, tendo vista a socialização da população da melhor idade, prevenindo o isolamento social que aflige essa faixa etária.



4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- a) As viagens obedecerão aos itinerários e horários fornecidos pela Secretaria de Promoção Social, não podendo ser modificadas sem prévia autorização desta, sob pena de rescisão contratual;
- b) Os grupos de terceira idade tem em media 50 integrantes (total aproximado de 700 idosos), porém há integrante que não faz uso do transporte oferecido;
- c) Participarão destes eventos os 20 grupos de terceira idade e a previsão de utilização de ônibus é de 15 (quinze) veículos concomitantes, por evento, podendo esse número ser reduzido, tendo vista que nem todos os integrantes dos grupos utilizarão o transporte;
- d) Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo de registro diário em funcionamento, sistema de telefonia /rádio e ar-condicionado;
- e) A idade máxima dos veículos não deverá ultrapassar 08 (oito) anos;
- f) Em caso de avaria ou dano do veículo durante o percurso, a empresa deverá providenciar imediatamente outro para substituição, às suas expensas;
- g) Os motoristas habilitados condutores dos ônibus, não poderão em hipótese alguma deixar os veículos nos trajetos das viagens, sob qualquer justificativa;
- h) Deverá ainda a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou fotocópia autenticada:
 - 1. Relação dos veículos disponibilizados pela empresa para execução dos serviços com placa, número de chassi, anexando cada respectivo Certificado de Registro de Licença do Veículo;
 - 2. Apólice de seguros contra terceiros de cada veículo.



5. LOCAIS DE PARTIDA/RETORNO:

Os grupos de terceira idade se reúnem nos locais abaixo descritos, porém poderá haver alteração no decorrer da execução do contrato, tendo em vista que há previsão de mudanças de alguns locais:

- . Centro Social Urbano - Av. de Cillo 650, Jardim Conceição
- . Lions Clube – Rua dos Antúrios 96, Jardim Dulce (Próximo a Praça Rotary)
- . CRAS IV- Rua Jorge Juventino de Aguiar 75, Conjunto Hab. Roberto Romano
- . Núcleo de Atendimento Social Cidade Nova - Rua Cuiabá 1027 - Cidade Nova
- . CRAS II - Rua Jade 50, Jardim São Fernando
- . Núcleo de Atendimento Social Mollon - Rua do Cobre 777, Mollon
- . Salão Santa Rita, Rua Antônio Teixeira Miranda, 543
- . Núcleo de Atendimento Social do Rotary - Rua Pedro Álvares Cabral, 356 - Santa Terezinha
- . Núcleo de Atendimento Social do Jardim Europa - Praça do Jardim Europa
- . CRAS V - Rua Argeu Egídio dos Santos, 100 - Planalto do Sol
- . Núcleo de Atendimento Social do Cruzeiro do Sul - Rua Coronel Hélio Caldas, 132 – Cruzeiro do Sul
- . Núcleo de Atendimento Social 31 de Março - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 95, Bairro 31 de Março
- . AMOBAM - Rua Atílio Bagarollo 54, Bairro Mollon
- . CRAS III - Av. Ruth Garrido Roque 1215, Bairro Parque do Lago
- . AMEV - Rua do Amor 685, Vista Alegre.



5.1 PERCURSO:

Durante o percurso do local de partida até o destino, bem como no retorno poderá haver mais de um ponto de embarque/desembarque.

Os ônibus deverão estar disponíveis a partir das 12:00h nos locais, e deverão aguardar no máximo até às 12:30h, devendo a partir desse horário se encaminhar até o Local do Evento.

Os locais de partida serão os mesmos locais para o retorno, sendo que o evento finalizará as 16:00h, tendo uma tolerância de 15 minutos o embarque, sendo assim os ônibus deverão estar no salão com quinze minutos de antecedência.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

As viagens serão executadas uma no mês de julho/2023 e outra no mês de dezembro/2023, podendo sofrer alteração nas datas, as quais serão informadas com antecedência por esta secretaria.

7. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados após realização das viagens, mediante apresentação das notas fiscais /fatura.

Os pagamentos das notas fiscais /fatura serão efetuados 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da contrastada.

8. DO RECURSO:

Recurso Próprio

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção Social



Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.61.02.0001-8	30,00	UN	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS		
2	2.61.02.0029-8	330,00	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - CUSTO VARIÁVEL		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.023.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telephone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **MARIA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Promoção Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 02) **CONTRATADA** _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, **PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2023**, conforme decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em de, celebram **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de transporte com ônibus para transportar os grupos de terceira idade a eventos que se realizarão dentro do município de Santa Barbara d'Oeste, conforme constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 08.241.0075.2131- Assistência Social- 02.08.02- Categoria Econômica- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculo 01- suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO

- 3.1 O Município efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.



- 3.2** Os preços propostos deverão ser fixos e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo nas hipóteses previstas em Lei, no caso, com a utilização do índice IPC-FIPE, desde que haja transcorrido 01 ANO após a apresentação da proposta.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A CONTRATADA deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 4.2** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 4.3** No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.6** Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente Contrato;
- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;



- 4.8.1** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 4.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, o equipamento fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.11** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.13.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **4.13** e **4.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.
- 5.2** A CONTRATADA será responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos



termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

- 5.3 Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura Municipal à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.5 Cumprir todas as exigências e especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, bem como o contrato nos moldes contratados.
- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) gestor(es) contratual(is).
- 5.8 Manter ao longo da vigência do Contrato junto ao MSBO, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial qualquer alteração relacionada ao seu Contrato social, endereço, telefone e email, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.9 Obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

CLÁUSULA 6ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 Os serviços deverão ser realizados após a emissão da Ordem dos Serviços. As viagens se darão conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência e obedecerão aos itinerários e horários fornecidos pela Secretaria de Promoção Social, e não poderão ser modificadas sem prévia autorização destas, sob pena de rescisão contratual.
- 6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.



- 6.3** O presente Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES

- 7.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO poderá rescindir o Contrato e, cumulativamente, aplicar as sanções previstas neste mesmo item, letras “d”, “e” e “f”;
 - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
 - c.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, deste subitem;
 - d.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f.** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



7.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do MSBO.

7.4 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

CLÁUSULA 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, se este não for fornecido a contento.
- 10.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 10.3** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 10.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 11.1** Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 11.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção Social



RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo a Minuta do Contrato:



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa _____, com sede no endereço _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na execução do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposições da Lei nº 9.854/99.
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Email institucional:	
Email Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)